



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – Processo nº 712/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.


1. GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R\$ 37,40; Item 02 – R\$ 5,00; Item 03 – R\$ 6,90; Item 04 – R\$ 3,45; Item 05 – R\$ 20,00; Item 06 – R\$ 79,00; Item 07 – R\$ 798,00; Item 09 – R\$ 495,00; Item 10 – R\$ 1.590,00; Item 11 – R\$ 137,00; Item 12 – R\$ 29,95.

2. HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME - CNPJ 05.538.358/0001-96: Item 08 – R\$ 1.000,00.

Valor total da licitação R\$ 67.419,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – Processo nº 712/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** e **HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME**.


EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R\$ 37,40; Item 02 – R\$ 5,00; Item 03 – R\$ 6,90; Item 04 – R\$ 3,45; Item 05 – R\$ 20,00; Item 06 – R\$ 79,00; Item 07 – R\$ 798,00; Item 09 – R\$ 495,00; Item 10 – R\$ 1.590,00; Item 11 – R\$ 137,00; Item 12 – R\$ 29,95.

2. HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME - CNPJ 05.538.358/0001-96: Item 08 – R\$ 1.000,00.

Valor total da licitação R\$ 67.419,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2017 com vigência de 06/10/2017 a 05/10/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 875/2017

EMPRESA DETENTORA: GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ Nº 18.117.924/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	1	57765	PLACAS INTERNAS SUSPENSAS Para orientação frente e verso. Medidas: 50cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Suspensa no teto por meio de argolas metálicas e parafusos com buchas e cabos de aço ou correntes.	UN	60,00	37,40
01	2	57766	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas nas Unidades de Saúde. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	400,00	5,00
01	3	57767	PLACA INTERNA PEQUENA DUAS FACES - Para orientação das salas do de Saúde Cidade Norte. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com parafusos, sendo fixada 90º graus em relação à porta.	UN	130,00	6,90
01	4	57768	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas. Medidas: 10cm x 20cm (AxL) Material: Chapa em OS, 3mm com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi e cantos arredondados. Fixação: Em paredes ou portas com 4 parafusos. Demais descrições: Conforme manual de identidade visual da UPA 24 Horas - (Anexo X) e modelo em anexo.	UN	30,00	3,45
01	5	57769	PLACAS DE PAREDE - Para identificação de entradas e saídas. Medidas: 30cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	12,00	20,00
01	6	57770	PLACA DE PAREDE - EXCLUSIVO AMBULÂNCIA - Para identificação de embarque e desembarque. Medidas: 60cm x 80cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes, com 4 parafusos.	UN	5,00	79,00
01	7	57771	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para as Unidades de Saúde. Medidas: 2,10m x 65cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Suporte e tubos de ferro com tratamento anticorrosivo. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.	UN	25,00	798,00
01	9	57773	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 70cm x 330cm (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	UN	20,00	495,00
01	10	57774	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para a Academia da Saúde. Medidas: 3m de altura x 75cm de largura, e placa de 95cm de altura x 1,60cm	UN	1,00	1.590,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ: 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



		de largura. (conforme manual de identidade visual da Academia da Saúde, página 15). Material: Estrutura em dobra tipo bandeja com acabamento em pintura automotiva na cor verde academia e branca. Marca Academia da Saúde aplicada por processo serigráfico versão chapada conforme manual de identificação visual do Ministério da Saúde. Estrutura de metalon. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.				
01	11	57775	PLACAS INTERNAS - Para orientação na Recepção. Medidas: 51cm x 1,53m (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Fixa na parede com parafusos.	UN	30,00	137,00
01	12	57776	ADESIVO DE VINIL com as seguintes características mínimas: imagens ou perfurado para porta de vidro ou parede, incluindo arte e aplicação.	UN	200,00	29,95

ATA SRP Nº 876/2017

EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	57772	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 1m x 5m (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	DESTAKE LUMINOSOS (PRÓPRIA)	UN	20,00	1.000,00

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 05/10/2018

DETENTOR DA ATA:

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ nº: 05.538.358/0001-96

FONE: (46) 3055-3703

**Rua RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA
Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017 - Processo nº 186/2017

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 186/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HILLESHEIM E FILHOS LTDA, sediada na Rua RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.358/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM, portador do RG nº 11980252 e do CPF nº 156.280.199-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	57772	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 1m x 5m (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	DESTAKE LUMINOSOS (PRÓPRIA)	UN	20,00	1.000,00

Valor total da Ata R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos e serviços, objeto desta ATA, deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados.
 - 3.1.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.
- 3.2. O Registro de Preços terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.7. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços. são encargos da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530 EA	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.44.00	342
3540				342
4392		10.302.1001.2.067	3.3.90.39.99.99	358
4421				358

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM** portador do R.G. nº 11980252 e inscrito no CPF/MF sob nº 156.280.199-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora **CARLA R.B. SCHROEDER**, telefone (46) 3520-2136, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 - A fiscalização desta ATA SRP será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 186/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

DETENTORA DA ATA
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M.J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 05/10/2018

DETENTOR DA ATA:

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ nº: 05.538.358/0001-96

FONE: (46) 3055-3703

Rua RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017 - Processo nº 186/2017

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 186/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HILLESHEIM E FILHOS LTDA, sediada na Rua RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.358/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM, portador do RG nº 11980252 e do CPF nº 156.280.199-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	57772	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 1m x 5m (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	DESTAKE LUMINOSOS (PRÓPRIA)	UN	20,00	1.000,00

Valor total da Ata R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos e serviços, objeto desta ATA, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados.
- 3.1.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.
- 3.2. O Registro de Preços terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata.
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.7. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIS e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530 EA	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.44.00	342
3540				342
4392		10.302.1001.2.067	3.3.90.39.99.99	358
4421				358

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM** portador do R.G. nº 11980252 e inscrito no CPF/MF sob nº 156.280.199-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora **CARLA R.B. SCHROEDER**, telefone (46) 3520-2136, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 - A fiscalização desta ATA SRP será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.




11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 186/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

DETENTORA DA ATA
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M.J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 875/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 05/10/2018

DETENTOR DA ATA:

GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ nº: 18.117.924/0001-38

FONE: (46) 3523-3495

Rua PARAIBA, 510, CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 875/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017 - Processo nº 186/2017

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 186/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, sediada na RUA PARAIBA, 510, CEP: 85605350 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.117.924/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. TATIANE GAI MAZON, portadora do RG nº 59263110 e do CPF nº 955.401.139-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	1	57765	PLACAS INTERNAS SUSPENSAS Para orientação frente e verso. Medidas: 50cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Suspensa no teto por meio de argolas metálicas e parafusos com buchas e cabos de aço ou correntes.	UN	60,00	37,40
01	2	57766	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas nas Unidades de Saúde. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	400,00	5,00
01	3	57767	PLACA INTERNA PEQUENA DUAS FACES - Para orientação das salas do de Saúde Cidade Norte. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com parafusos, sendo fixada 90º graus em relação à porta.	UN	130,00	6,90
01	4	57768	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas. Medidas: 10cm x 20cm (AxL) Material: Chapa em OS,	UN	30,00	3,45

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			3mm com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi e cantos arredondados. Fixação: Em paredes ou portas com 4 parafusos. Demais descrições: Conforme manual de identidade visual da UPA 24 Horas - (Anexo X) e modelo em anexo.			
01	5	57769	PLACAS DE PAREDE - Para identificação de entradas e saídas. Medidas: 30cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	12,00	20,00
01	6	57770	PLACA DE PAREDE - EXCLUSIVO AMBULÂNCIA - Para identificação de embarque e desembarque. Medidas: 60cm x 80cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes, com 4 parafusos.	UN	5,00	79,00
01	7	57771	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para as Unidades de Saúde. Medidas: 2,10m x 65cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Suporte e tubos de ferro com tratamento anticorrosivo. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.	UN	25,00	798,00
01	9	57773	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 70cm x 330cm (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	UN	20,00	495,00
01	10	57774	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para a Academia da Saúde. Medidas: 3m de altura x 75cm de largura, e placa de 95cm de altura x 1,60cm de largura. (conforme manual de identidade visual da Academia da Saúde, página 15). Material: Estrutura em dobra tipo bandeja com acabamento em pintura automotiva na cor verde academia e branca. Marca Academia da Saúde aplicada por processo serigráfico versão chapada conforme manual de identificação visual do Ministério da Saúde. Estrutura de metalon. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.	UN	1,00	1.590,00
01	11	57775	PLACAS INTERNAS - Para orientação na Recepção. Medidas: 51cm x 1,53m (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Fixa na parede com parafusos.	UN	30,00	137,00
01	12	57776	ADESIVO DE VINIL com as seguintes características mínimas: imagens ou perfurado para porta de vidro ou parede, incluindo arte e aplicação.	UN	200,00	29,95

Valor total da Ata R\$ 47.419,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos e serviços, objeto desta ATA, deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados.
- 3.1.1. **Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.
- 3.2. O Registro de Preços terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata.
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.7. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
- 4.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530 EA	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.44.00	342
3540				342
4392		10.302.1001.2.067	3.3.90.39.99.99	358
4421				358

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. TATIANE GAI MAZON** portadora do R.G. nº 59263110 e inscrita no CPF/MF sob nº 955.401.139-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora CARLA R.B. SCHROEDER, telefone (46) 3520-2136, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 - A fiscalização desta ATA SRP será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

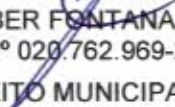
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 186/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo

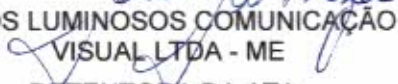


Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. TATIANE GAI MAZON, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
TATIANE GAI MAZON
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BIEZES